

**EMBAIXADA DOS ESTADOS UNIDOS DA AMERICA**  
**SHIS QL 12 – 05 – 19 – LAGO SUL - BRASÍLIA - BRASIL**  
**INSTALAÇÃO DE SISTEMA AUTOMÁTICO DE ILUMINAÇÃO DO JARDIM**

GENERALIDADES - CONDIÇÕES GERAIS

a - OBJETIVO

O presente “CADERNO” tem por objetivo instruir e orientar o desenvolvimento dos serviços; objeto da tomada de preços acima e fixar obrigações e direitos da Embaixada dos Estados Unidos da América do Norte em Brasília / Brasil sempre adiante designada CONTRATANTE e representada pela FISCALIZAÇÃO e da executora, sempre adiante designada por CONTRATADA, a qual confiada a execução dos serviços **“Instalação de sistema automático de iluminação decorativa do jardim”** na residência da Embaixada dos Estados Unidos em Brasília, situada a SHIS QL 12 Conjunto 05 – Lote 19, conforme especificado a seguir.

Caberá a CONTRATADA:

- 1- Executar a instalação de um sistema automático para iluminação das árvores existentes no jardim da residência da Embaixada dos Estados Unidos situada a SHIS QL 12 - 05- 19 em conformidade com os croquis indicando os locais a serem iluminados (árvores).
- 2- Caberá a CONTRATADA apresentar juntamente com sua proposta comercial um projeto completo e detalhado do sistema proposto relacionando seus componentes. O projeto proposto uma vez aprovado pelo CONTRATANTE fará parte integrante do contrato e deverá ser fielmente executado.

O sistema de iluminação pretendido obedecer às seguintes características básicas:

2.1 – As instalações elétricas a serem executadas deverão estar em conformidade com a Norma Brasileira – NBR 5410, sendo:

2.2 – Deverão ser utilizados conduítes – eletrodutos de ferro galvanizado pesado com diâmetro de 1 ½” para a rede principal e eletrodutos tipo “Canaflex” de 1” para os ramais secundários. Os eletrodutos deverão ser posicionados em valetas com no mínimo 40 centímetros de profundidade. As ramificações, locais de ramificações das instalações elétricas e pontos de instalação de aparelhos de iluminação deverão ter uma caixa de passagem pré-moldada com tampa de ferro fundido tipo T-16.

2.3 – Os cabos elétricos para alimentação dos aparelhos de iluminação deverão ser de fabricação “Prismian”, de 2.5 mm<sup>2</sup>, de 0.6/1 Kv.

Os cabos de alimentação geral do sistema de iluminação deverão ser de fabricação “Prismian” - 3 fases, neutro e terra, - de 5x6.00 mm<sup>2</sup> de 0.6 Kv.

Todos os circuitos elétricos deverão ser aterrados em conformidade com a Norma vigente – NBR 5410 – com resistência inferior a 25 Ohms. O aterramento deverá ser conectado ao aterramento existente, por uma cordoalha de cobre com 25 mm<sup>2</sup>.

2.4 – O quadro de distribuição deverá ser instalado no depósito existente no jardim, e deverá ser a prova de tempo, IP-65, equipado com disjuntores de fabricação Siemens, tendo um disjuntor tripolar geral, disjuntores monofásicos e DR's de 16 mA, para os ramais além de barramentos de neutro, fase e terra em cobre.

Os circuitos de alimentação dos diferentes setores a serem iluminados deverão ter alimentação independente – cabos de alimentação (fase, neutro e terra), permitindo o uso (acendimento) individual para cada setor (árvore a ser iluminada) conforme croquis do jardim.

Alguns circuitos de iluminação deverão ter seu acionamento comandado por relé fotocélula.

Os circuitos elétricos deverão ser devidamente identificados e uma legenda com essa identificação deverá ser fixada no interior dos quadros assim como todos os cabos deverão ter uma manilha de identificação dos circuitos nas extremidades dos cabos, no quadro e nos aparelhos de iluminação.

2.5 – Os aparelhos de iluminação deverão ser dispostos para iluminação das árvores e arbustos existentes no jardim conforme indicado na “Planta de Distribuição do Sistema de Iluminação” e em anexo.

Os aparelhos de iluminação deverão ser instalados em conformidade com as instruções do fabricante em anexo, com a utilização de projetores especificados pelo fabricante, para a utilização de lâmpadas de LED PAR 38 e PAR 20, nas cores: Amarelo, Azul, Rosa e Vermelho de fabricação PHILIPS ou OSRAM.

As cores a serem utilizadas serão definidas quando da instalação.

Caberá a CONTRATADA projetar o sistema de iluminação do jardim em conformidade com o croqui fornecido em anexo, “Planta de Distribuição do Sistema de Iluminação” do jardim.

O sistema de iluminação do jardim a ser implantado não poderá provocar nenhum dano ou exigir alterações das características paisagísticas da área cabendo ao executor obra recuperar as áreas de jardim eventualmente danificadas quando da implantação do projeto.

#### Responsabilidade e Encargos:

Os serviços deverão ser executados obedecendo rigorosamente o projeto apresentado pela CONTRATADA uma vez aprovada pela CONTRATANTE.

O CONTRATADO deverá inspecionar o local onde serão executados os serviços, e examinar cuidadosamente os dados apresentados não podendo, sobre pretexto algum argumentar desconhecimento dos detalhes e condições dele, devendo caber, única e exclusivamente a ele, os ônus decorrentes de eventuais alterações de projeto que por ventura se façam necessárias no decorrer das obras.

Caberá ao CONTRATADO a obtenção das licenças e autorizações exigidas pelos órgãos de fiscalização e licenciamento do Distrito Federal.

Tudo a seguir especificado quer no que se refere a ligações de instalações, emolumentos, taxas, impostos, multas etc., que a execução da obra, será providenciado pela e as expensas da CONTRATADA, que agirá com a máxima

presteza e a necessária antecedência, a fim de que suas medidas administrativas, fiscais e técnicas garantam um ritmo racional da obra, dentro das boas normas de execução e seja assegurado o término no prazo contratual.

Compete a CONTRATADA o fornecimento de todo o material e mão-de-obra e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços contratados dentro dos prazos estabelecidos. Os serviços deverão ser executados de modo a provocar o menor desconforto e inconveniente possível a CONTRATADA e aos usuários do Consulado.

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela eficiência dos serviços, segundo as “NORMAS” vigentes e o presente “CADERNO”, e demais documentos técnicos contratuais, bem como danos decorrentes da realização de tais trabalhos.

Compete a CONTRATADA fazer minucioso estudo dos serviços a serem executados, verificando o local e todos os dados e elementos fornecidos pela CONTRATANTE para a execução dos serviços.

Dos resultados desta verificação deverá a CONTRATADA dar imediata comunicação escrita à CONTRATANTE, antes da execução do grupo de serviços correspondente apontando as discrepâncias, erros ou omissões que tenha observado, inclusive sobre possíveis transgressões a normas técnicas, regulamentos ou posturas de leis em vigor, de forma a serem sanados os erros, omissões ou discrepâncias que possam trazer embaraço ao perfeito desenvolvimento dos respectivos serviços.

Caso a CONTRATADA não atente para erros, omissões ou discrepâncias, caberá a CONTRATADA repará-los não podendo negar-se a saná-lo, as suas expensas, nem solicitar dilatação do prazo contratual.

A CONTRATADA é obrigada a visitar a área onde serão executados os serviços, não podendo, sobre pretexto algum argumentar desconhecimento dela, devendo caber, única e exclusivamente a ela, os ônus decorrentes de eventuais problemas do local.

Para serviços que forem ajustados, caberá a CONTRATADA, fornecer e conservar equipamento mecânico, manual e ferramental necessário, mão-de-obra especializada e idônea, além de reunir permanentemente, em serviço, uma equipe homogênea e suficiente de operários que assegurem progresso satisfatório para a conclusão dos trabalhos no prazo fixado.

Ficará a CONTRATADA responsável por todos os danos que possam ser causados a contratante e/ou a terceiros, proveniente da execução dos serviços ao seu encargo.

Fica claro que a CONTRATADA será responsável pelos serviços executados até o recebimento destes pelo CONTRATANTE e deverá oferecer garantia integral pelos mesmos por um período mínimo de um ano a contar da data de aceitação dos serviços pela CONTRATANTE, cabendo a ela o reparo e/ou a substituição de qualquer componente que não apresente condições ideais de funcionamento sem que isso implique em qualquer despesa a CONTRATANTE.

Neste período de garantia a CONTRATADA se compromete a executar os eventuais ajustes e reparos no sistema de irrigação sempre que se fizer necessário e a fornecer sem qualquer ônus a CONTRATANTE uma visita técnica mensal para manutenção preventiva dele.

A Contratada ficará inteiramente responsável pela área em obras durante o período de execução delas devendo assumir inteira responsabilidade pela sua conservação devendo reparar quaisquer danos que venham a ocorrer.

SUBEMPREGADAS

A CONTRATADA não poderá subempreitar os serviços então contratados no seu todo, podendo, porém, fazê-los de modo parcial, para determinados serviços de caráter especial mantida, entretanto, a sua responsabilidade direta, junto a CONTRATANTE.

Só se admitirá subempreitadas de serviços especiais a firmas ou profissionais habilitados no CREA-DF, devendo a CONTRATADA fazer a devida comunicação a CONTRATANTE, submetendo a aprovação ou não, por parte desta.

#### ORIENTAÇÃO GERAL E FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE supervisionará a execução das obras podendo se desejar indicar um profissional habilitado, preposto seu devidamente credenciado junto a CONTRATANTE, para o acompanhamento dos serviços.

#### ORDENS DE SERVIÇO

Todas as ORDENS ou COMUNICAÇÕES a CONTRATANTE a CONTRATADA, ou vice-versa, serão transmitidos por escrito, e só assim produzirão seus efeitos.

#### ACRÉSCIMOS E MODIFICAÇÕES

Na hipótese de virem a ser necessários serviços não previstos no “CADERNO DE CONDIÇÕES GERAIS E ESPECIFICAÇÕES” e nos demais documentos técnicos , o CONTRATADO só poderá fazê-lo mediante prévia autorização ou determinação, por escrito, da CONTRATANTE.

#### OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES

Na execução dos projetos deverão ainda serem observados:

- 1- O Código das Concessionárias e as Normas Brasileiras pertinentes.

2- As especificações dos fabricantes dos materiais utilizados.

#### PERÍODO DE EXECUÇÃO

Para a execução dos serviços aqui relacionados foi previsto um período de no máximo 21 (vinte e um) dias corridos (três semanas), contados a partir da data de emissão da ordem de serviço.

Os serviços deverão ser executados de segunda a sextas-feiras das 08:00 às 17:00 horas, podendo ser estendido quando necessário a critério da CONTRATANTE em decorrência de solicitação e justificativa por parte da CONTRATADA.

#### PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em uma única etapa após a execução dos serviços e seu recebimento pela CONTRATANTE. Os preços deverão ser apresentados em R\$(Reais) e serão considerados irrevogáveis pelo período de execução dos serviços

Em caso de atrasos não justificáveis na execução das obras a CONTRATANTE poderá aplicar a CONTRATADA uma multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso a ser deduzido do pagamento a ser efetuado quando do recebimento da obra.

#### j - Proposta

As propostas deverão ser encaminhadas eletronicamente por e-mail em documentos em PDF- até a data determinada pela Seção de Compras da Embaixada dos Estados Unidos encaminhados a Sra. Luciana Lima - [LimaLS@state.gov](mailto:LimaLS@state.gov) - Tel. 33127558.

#### k- VISITAÇÃO

A visita ao local das obras é obrigatória para todos os licitantes e deverão ser agendadas, para tal deve-se contatar a Sra. Thays Prado na Embaixada dos Estados Unidos, tel. 33127518 ou 982248777 ou [PradoTK@state.gov](mailto:PradoTK@state.gov) de segunda a sexta feiras das 08:00 às 17:00 horas.

#### ANEXOS:

- Detalhe dos projetores das lâmpadas PAR 38 e Par 20 – e demais acessórios, e instruções do fabricante para a correta instalação das luminárias no solo.
- Croquis de distribuição dos aparelhos de iluminação.